

PROCESSO Nº 001/2021

ADITIVO Nº 01 (UM) AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO – EDUCACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DE JUNDIAÍ E A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, VISANDO A PROMOÇÃO DE CAPACITAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO CONTÍNUO DOS SERVIDORES PÚBLICOS E CIDADÃOS EM GERAL, COMO INSTRUMENTO DE MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS OFERECIDOS AOS CIDADÃOS E A PROMOÇÃO DO BEM ESTAR DA SOCIEDADE.

A **ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DE JUNDIAÍ**, autarquia municipal, criada pela Lei Municipal nº 7.641, de 1º de março de 2011, com sede na Rua Princesa Isabel, 257, Vila Princesa Isabel, Jundiaí/SP, inscrita sob o CNPJ/MF Nº 14.602.175/0001-83, doravante denominada **EGP**, neste ato representada por sua Diretora-Presidente, **Clara Maria de Souza Magalhães**, e a **CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**, inscrita no CNPJ/MF No. 51.864.114/0001-10, com sede na Rua Barão de Jundiaí, 128, Centro – Jundiaí SP, neste ato representada por seu presidente **Faouaz Taha**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO Nº I (um)** ao Acordo de Cooperação Técnica-Educacional Nº 001/2021, nos autos do Proc. EGP 001/2021, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações, e Decreto Municipal nº 27.234, de 19 de Dezembro de 2017; Anexo II, art. 5º, V e parágrafo único, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Primeira passa a vigor com a seguinte redação:

“1.1 - Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnico-Educacional entre a Escola de Gestão Pública de Jundiaí e a Câmara Municipal de Jundiaí, sob a mesma identidade de propósitos e objetivos que é a promoção de cursos de formação, e outros eventos de capacitação para aperfeiçoamento e especialização de servidores públicos das suas respectivas esferas administrativas e cidadãos, conforme Plano de Trabalho anexo, devidamente aprovado pelos partícipes, o qual constitui parte integrante deste Instrumento.

1.2- Os signatários deste instrumento reconhecem e esclarecem que os resultados do presente Acordo de Cooperação Técnico-Educacional trará benefícios diretos à população de Jundiaí, na medida em que o compartilhamento dos Cursos e conhecimentos indicados no item 1.1 desta cláusula resultará em constante melhoria e avanços na qualidade dos serviços prestados pelos servidores públicos aos munícipes.

1.3- A Execução do objeto e conclusão se fará na medida das necessidades de cada partícipe na realização de cursos e eventos na forma conjunta e compartilhada ou por solicitação de um partícipe ao outro, cuja previsão de início, duração e término será programado em conjunto, em cada caso específico.”

CLÁUSULA SEGUNDA

A Cláusula Oitava passa a vigor com a seguinte redação:

“CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 O presente Acordo de Cooperação Técnico-Educacional é celebrado pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, cuja vigência e eficácia, inclusive de eventuais termos aditivos, ficam condicionados à publicação do respectivo extrato no Órgão da Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, no prazo de dez dias a contar da data de assinatura dos partícipes.

8.2 – O presente Acordo de Cooperação Técnico-Educacional poderá ser prorrogado através de termos aditivos, por períodos de 12 (doze) meses, até o limite de 05 (cinco) anos;

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica acrescentada a cláusula Décima Segunda, com a seguinte redação,

“CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PRIVACIDADE E TRATAMENTO DE DADOS

Os partícipes se obrigam à observância das regras instituídas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.”

CLÁUSULA QUARTA

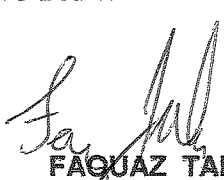
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Cooperação Técnico-Educacional inicialmente firmado.

E, assim, por estarem os partícipes justos e avençados, firmam o presente Instrumento aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinados e identificados.

Jundiaí, 25 de outubro 2021.



CLARA MARIA DE SOUZA MAGALHÃES
Diretora-Presidente da Escola de Gestão
De Jundiaí



FAQUAZ TAÇA
Presidente da Câmara Municipal
de Jundiaí

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Assinatura:



ADRIANA J. DE JESUS RICARDO
Diretora Financeira
CRC: 1SP192409/0-6

Nome:

CPF:

Assinatura:



Luciana M.P. Rivelli Amêlio
Diretora Administrativa